



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Extrato	8
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



PORTARIA Nº 3209 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre apostilamento da jornada de trabalho docente, do profissional do quadro do magistério público municipal, nos termos da legislação vigente, no município de Fernando Prestes-SP”.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as Lei Complementares 027, de 12 de junho de 2001, LC 167, de 12 de abril de 2019 e LC 169, de 12 de dezembro de 2019,

Considerando que a Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, em seu artigo 9º, incisos I, II e III, este inciso acrescentado com nova redação dada pela Lei Complementar 169, de 12 de dezembro de 2019, constituem a jornada de trabalho docente, os profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que a Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, dispõe sobre redução e ampliação de jornada de trabalho docente dos profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, permite a redução e/ou ampliação de jornada de trabalho docente somente para o Professor de Educação Básica II, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o § 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, normatiza que a redução e/ou ampliação de jornada de trabalho docente se concretiza no ato do processo de atribuição de classe/aula, conforme ato legal da Secretaria Municipal de Educação;

PORTARIA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar 169, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, o **Professor de Educação Básica II – Matemática**, de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, **Júlio Cesar Tonon Alamino**, portadora da cédula de identidade nº 41.803.831-4SSP/SP, **AMPLIA** A PEDIDO SUA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE INICIAL DE 24 HORAS SEMANAIS PARA **JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS SEMANAIS**, SENDO 25 HORAS DE INTERAÇÃO COM ALUNOS, 02 HTPC E 03 HTPL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Art. 2º - Para efeito de remuneração, o profissional do quadro do magistério público municipal, passa a perceber seus vencimentos de acordo com a jornada de trabalho docente básica de 30 horas semanais, referente ao seu respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, aos 01 dia do mês de Março de 2021

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, publicada no diário oficial e registrada em livro próprio na data supra.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



PORTARIA Nº 3210 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre apostilamento da jornada de trabalho docente, do profissional do quadro do magistério público municipal, nos termos da legislação vigente, no município de Fernando Prestes-SP”.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as Lei Complementares 027, de 12 de junho de 2001, LC 167, de 12 de abril de 2019 e LC 169, de 12 de dezembro de 2019,

Considerando que a Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, em seu artigo 9º, incisos I, II e III, este inciso acrescentado com nova redação dada pela Lei Complementar 169, de 12 de dezembro de 2019, constituem a jornada de trabalho docente, os profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que a Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, dispõe sobre redução e ampliação de jornada de trabalho docente dos profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, permite a redução e/ou ampliação de jornada de trabalho docente somente para o Professor de Educação Básica II, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o § 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, normatiza que a redução e/ou ampliação de jornada de trabalho docente se concretiza no ato do processo de atribuição de classe/aula, conforme ato legal da Secretaria Municipal de Educação;

PORTARIA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar 169, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, o **Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa**, de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, **Priscila Mery Pureza**, portadora da cédula de identidade nº 40.825.041-0SSP/SP, **AMPLIA A PEDIDO SUA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE INICIAL DE 24 HORAS SEMANAIS PARA JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS SEMANAIS, SENDO 25 HORAS DE INTERAÇÃO COM ALUNOS, 02 HTPC E 03 HTPL.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Art. 2º - Para efeito de remuneração, o profissional do quadro do magistério público municipal, passa a perceber seus vencimentos de acordo com a jornada de trabalho docente básica de 30 horas semanais, referente ao seu respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, aos 01 dia do mês de Março de 2021.

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, publicada no diário oficial e registrada em livro próprio na data supra.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



PORTARIA Nº 3211 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre apostilamento da jornada de trabalho docente, do profissional do quadro do magistério público municipal, nos termos da legislação vigente, no município de Fernando Prestes-SP”.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as Lei Complementares 027, de 12 de junho de 2001, LC 167, de 12 de abril de 2019 e LC 169, de 12 de dezembro de 2019,

Considerando que a Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, em seu artigo 9º, incisos I, II e III, este inciso acrescentado com nova redação dada pela Lei Complementar 169, de 12 de dezembro de 2019, constituem a jornada de trabalho docente, os profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que a Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, dispõe sobre redução e ampliação de jornada de trabalho docente dos profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, permite a redução e/ou ampliação de jornada de trabalho docente somente para o Professor de Educação Básica II, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o § 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, normatiza que a redução e/ou ampliação de jornada de trabalho docente se concretiza no ato do processo de atribuição de classe/aula, conforme ato legal da Secretaria Municipal de Educação;

PORTARIA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar 169, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 167, de 12 de abril de 2019, o **Professor de Educação Básica II – Educação Física** -, de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, **Roger Paulo Magni**, portador da cédula de identidade nº 23.746.326-X-0SSP/SP, **AMPLIA A PEDIDO SUA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE BÁSICA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA JORNADA INTEGRAL DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 33 HORAS DE INTERAÇÃO COM ALUNOS, 03 HTPC E 04 HTPL.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-00

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



Art. 2º - Para efeito de remuneração, o profissional do quadro do magistério público municipal, passa a perceber seus vencimentos de acordo com a jornada de trabalho docente integral de 40 horas semanais, referente ao seu respectivo exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, ao 01 dia do mês de Março de 2.021

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, publicada no diário oficial e registrada em livro próprio na data supra.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 8 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Acha-se de aberto, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preços, com reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), para o fornecimento diário e de forma contínua, de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum S-500; e, óleo diesel S-10), para os veículos da frota pública municipal, tanto na Sede Urbana quanto no Distrito de Agulha.

O Pregão Presencial será realizado no dia 17/03/2021, à partir das 8:30 HORAS, na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, na cidade de Fernando Prestes, neste Estado. Maiores informações e edital completo poderão ser obtidas, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal 6, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 03 de março de 2021.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

de consumo até Dezembro de 2021, para o uso da Central de Alimentação no preparo das Refeições e Merendas das Escolas Municipais e Estaduais e das Creches Municipais; Valor: R\$ 11.250,00; Dotação: 12.306.0142.2012.0000 – Distribuição da Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 36, Fonte de Recurso 0.05.00; Código de Aplicação-200.004; Processo: 02/2021; Licitação: Chamada Pública nº 01/2021; Proponente: 1; Assinatura: 03/03/2021.

Fernando Prestes, 03 de março de 2021.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS (Resumo)

Contrato: 08/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;

Contratada: Produtor Orgânico Individual, Francisco Carlos Muzatti; Objeto: Fornecimento parcelado de: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, com prazo previsto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Pregão Presencial nº 04/2021

Atas de Registro de Preços nºs 02.1; 02.2; 02.3; e, 02.4/2021

(Resumo)

Processo: 06/2021; **Objeto:** Aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios (cortes de bovinos, suínos, aves e peixes), para a utilização nos serviços de preparação da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino e, do CCI deste Município (Sede Urbana e Distrito Agulha). **Registros de Preços:**

02.1 – PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA ME:

Item	PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA CNPJ: 32.080.999/0001-12 R CLINEU BRAGA DE MAGALHAES, 468 ***** - CENTRO, TAQUARITINGA - SP, CEP: 15900-008 Telefone: (16) 9702-4869 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMÔNDegas DE CARNE BOVINA (EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE) Marca: GOLD MEAT	KG	2030	16,87	34.246,10
7	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE, BIFE EM TIRAS, PARTE DIANTEIRA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: GOLD MEAT	KG	3765	27,18	102.332,70
21	LINGUIÇA (EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA) PCT 1KG Marca: SÃO LUIZ	KG	3000	7,60	22.800,00
22	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA Marca: SÃO LUIZ	PCT	500	55,28	27.640,00

02.2 – ELCIO HENRIQUE AGOSTINHO & CIA LTDA.:

Item	ELCIO HENRIQUE AGOSTINHO & CIA LTDA CNPJ: 07.338.348/0001-32 AV ANTONIO PRADO, 57 ***** - CENTRO, FERNANDO PRESTES - SP, CEP: 15940-000 Telefone: (16) 3258-1365 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BACON EM MANTAS (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS,	KG	365	20,00	7.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

RESISTENTES QUE GARANTAM A
INTEGRIDADE DO PRODUTO)

Marca: SUIBA

3	BIFE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO EM BIFE SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: NUTRIBEM	KG	500	12,00	6.000,00
4	BIFE SUÍNO (CARNE DE PORCO, CORTADA EM BIFE SEM OSSO E SEM GORDURA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: GOLD MEAT	KG	1000	16,93	16.930,00
5	BISTECA SUINA (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: SUIBA	KG	380	15,98	6.072,40
10	CARNE BOVINA; COSTELA; EM PEDACOS; RESFRIADA (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: GOLD MEAT	KG	1500	18,80	28.200,00
11	CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO EM CUBOS RESFRIADO SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: SUIBA	KG	2845	16,00	45.520,00
12	CARNE SUÍNA; COSTELA; CORTADA EM PEDACOS PEQUENOS (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO)	KG	1000	19,40	19.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Marca: SUIBA

13	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: NUTRIBEM	KG	2600	6,78	17.628,00
14	EMPANADOS DE FRANGO, COMP. DE PEITO DE FRANGO S/PELE, S/OSSO, 120G P/UNID Marca: MINERVA	PCT	300	50,00	15.000,00
15	FILE DE FRANGO (FRANGO EM TIRAS, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: NUTRIBEM	KG	1900	11,28	21.432,00
16	FILÉ DE FRANGO EMPANADO (FILÉ DE FRANGO CORTADO EM BIFE EMPANADO NA FARINHA ROSCA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: MINERVA	KG	2680	18,00	48.240,00
18	FRANGO À PASSARINHO CONGELADO, PICADO, EMBALADO A VÁCUO (PCT 1 KG) Marca: NUTRIBEM	KG	10000	7,97	79.700,00
19	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXINHA DA ASA (DRUMETTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: NUTRIBEM	KG	2700	9,11	24.597,00
20	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: ESTRELA	KG	260	13,00	3.380,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

23	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: EMA	KG	1700	12,00	20.400,00
24	LINGUIÇA SUÍNA (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: EMA	KG	2000	15,00	30.000,00
25	LINGUIÇA TOSCANA (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: FRIMESA	KG	1200	13,00	15.600,00
26	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Marca: NUTRIBEM	KG	1730	10,66	18.441,80
27	SALSICHA Marca: ESTRELA	PCT	1030	20,00	20.600,00
28	SASSAMI DE FRANGO (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO) Marca: NUTRIBEM	KG	2350	11,00	25.850,00

02.3 – FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.:

Item	FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 58.302.506/0001-35 ROD ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N KM 176 - ZONA RURAL, GUAPIACU - SP, CEP: 15110-000 Telefone: (17) 2137-2775 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CARNE BOVINA – MÚSCULO (PICADO, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO)	KG	2950	26,87	79.266,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Marca: FRIGOBOI

8	CARNE BOVINA (PALETA, CARNE MOÍDA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO)	KG	4710	22,90	107.859,00
Marca: FRIGOBOI					

9	CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, DESSECADA (CHARQUE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO)	KG	330	29,65	9.784,50
Marca: REINAR					

02.4 – APARECIDO EVANGELISTA PEIXARIA ME:

Item	APARECIDO EVANGELISTA PEIXARIA CNPJ: 19.717.241/0001-84 AV ARTHUR GONCALVES SALGADO, 404 ***** - CENTRO, IACANGA - SP, CEP: 17180-000 Telefone: (14) 3294-3796 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	FILÉ DE TILÁPIA (EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS NÃO VIOLADOS, ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO)	KG	1400	41,20	57.680,00
Marca: BOA PESCA					

Dotações: 02.03.00 – Educação – 12.306.0142.2012.0000 – Distribuição da Merenda Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 34 - Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 200.000, Ficha – 35 – Fonte de Recurso: 0.02.00, Código de Aplicação: 200.002, Ficha – 36 Fonte de Recurso: 0.05.00, Código de Aplicação: 200.004, Ficha - 37 Fonte de Recurso: 0.05.00, Código de Aplicação: 220.005, 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.241.0085.2046.0000 – Assistência ao Idoso - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha – 225, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 510.000. **Nº de Proponentes:** 05; **Vigência das Atas:** de 03/03/2021 à 02/03/2022; **Assinaturas das Atas:** 03/03/2021.

Fernando Prestes, 03 de março de 2021.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 14 de 17

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Rua Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

RESOLUÇÃO Nº004/2021.

Dispõe sobre o acúmulo de cargos ou funções públicas aos ocupantes do Quadro do Magistério no Sistema Municipal de Ensino de Fernando Prestes/SP.

Considerando a obrigatoriedade e a necessidade de se estabelecer critérios para a acumulação de cargos ou funções públicas aos ocupantes do Quadro do Magistério, na rede Municipal de Ensino, em conformidade com os incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, o previsto no artigo 108 da Lei 1.417 de 06 de maio de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 027/2001, bem como o Decreto Nº 3.016 de 19 de Fevereiro de 2021, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Resolve:**

1. Compete ao Diretor da Unidade Escolar, sob pena de responsabilidade, emitir os documentos a **DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO** dos docentes lotados nas unidades escolares, em 03 vias, das quais 01 deverá ser arquivada no prontuário do servidor titular de cargo ou contratado em caráter temporário da sede de exercício, enquanto as demais acompanharão o ato decisório.

1.1. O horário de trabalho dos docentes corresponderá à jornada do seu cargo/função, de acordo com a atribuição de classes/aulas realizadas.

2. Caberá à Secretária Municipal de Educação emitir documento **DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**, quando se tratar de Gestores da Educação (Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico).

2.1. O horário de trabalho dos docentes corresponderá à jornada na íntegra do seu cargo, de acordo com o plano de gestão em vigor.

2. Na **sessão inicial** de atribuição de classes/aulas, o Gestor da Educação, o Docente Titular de Cargo ou Admitido em Caráter Temporário, que pleitear acúmulo de cargo deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 15 de 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Rua Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

- a) declarar, no ato da atribuição ou designação de local de trabalho, que acumula compativelmente ou não acumula cargo/função, sob pena de responsabilidade;
- b) apresentar, no ato da atribuição, quando já houver definição expressa para compatibilização, as declarações oficiais e atualizadas dos respectivos horário e local de trabalho dos cargos ou funções, incluindo HTPC, a fim de se comprovar a compatibilidade de horários
- c) quando não houver definição expressa para compatibilização, no ato da atribuição inicial, apresentar à chefia imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta resolução, as declarações oficiais e atualizadas dos respectivos horário e local de trabalho dos cargos ou funções, incluindo HTPC, a fim de se comprovar a compatibilidade de horários sob pena de não ter efetivada a atribuição;
- d) quando não houver definição expressa para compatibilização, no ato da atribuição inicial, em caso de acúmulo com outra rede de Ensino, a apresentação à chefia imediata das declarações oficiais e atualizadas dos respectivos horário e local de trabalho dos cargos ou funções, incluindo HTPC, a fim de se comprovar a compatibilidade de horários, deverá ocorrer após a definição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta resolução, sob pena de não ter efetivada a atribuição;
- e) O candidato à função temporária que declarar ter acúmulo compatível e não tiver definição expressa do horário de trabalho, somente poderá ter atribuída classe/aulas se apresentar uma declaração da rede de ensino a qual está vinculado, indicando a data da sessão de atribuição e consequente definição de horários.

3. Na sessão de atribuição de classes/aulas **durante o ano letivo**, o Docente Titular de Cargo ou Admitido em Caráter Temporário, que pleitear acúmulo de cargo deverá:

- a) declarar, no ato da atribuição, que acumula compativelmente ou não acumula, cargo/função sob pena de responsabilidade;
- b) apresentar, no ato de atribuição, as declarações oficiais e atualizadas de horário e local de trabalho dos cargos ou funções, incluindo HTPC, a fim de se comprovar a compatibilidade de horários;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 16 de 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Rua Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

c) quando não houver definição expressa para compatibilização no ato da atribuição, em caso de acúmulo com outra rede de Ensino, a apresentação à chefia imediata das declarações oficiais e atualizadas dos respectivos horário e local de trabalho dos cargos ou funções, incluindo HTPC, a fim de se comprovar a compatibilidade de horários, deverá ocorrer após a definição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não ter efetivada a atribuição.

4. Os Gestores da Educação, especificamente servidores ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, que acumularem cargos/funções deverão, no início do ano letivo vigente, sob pena de responsabilidade, apresentar à Secretária Municipal de Educação, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta resolução, a declaração de horário de trabalho na rede municipal, acompanhado da declaração oficial e atualizada de horário do outro local de trabalho do cargo ou função, em três (03) vias, para que o mesmo verifique a acumulação e emita Ato Decisório, no mesmo prazo, e encaminhe para publicação.

5. O encaminhamento da documentação relativa ao Acúmulo de Cargos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para numeração e publicação oficial do Ato Decisório, após ratificação da Secretária Municipal de Educação, será de competência do Setor de Recursos Humanos da SME.

5.1. Compete à Secretária Municipal de Educação, após as sessões de atribuições de classes/aulas, quando da atribuição inicial, ou da data da atribuição durante o ano letivo, analisar criteriosamente as declarações de horário de trabalho apresentadas, verificando a coerência entre o tempo e a distância a ser percorrida e emitir parecer, por meio de Ato Decisório, anexando todos os documentos originais e cópias referentes ao acúmulo, em três vias, para posterior publicação em imprensa oficial.

8. Para o Gestor da Educação e o Docente que ocupam dois cargos/função na Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes, a verificação do acúmulo se dará na sede do 2º cargo ou função, ou seja, daquele com menor tempo de serviço.

9. Quando houver alteração da situação funcional do servidor, em especial no que envolver horário e/ou local de trabalho, deverá ser verificada a regularidade da acumulação remunerada, com publicação de novo Ato Decisório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 346

Página 17 de 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Rua Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 22 de Fevereiro de 2021.

Marisa Aparecida Rocha Remondini
Secretária Municipal de Educação